



PROCESSO INTERI

Nº \_\_\_\_\_ / 200\_\_

# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADM Nº: 019/2025.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 18/03/2025.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

LEI APLICADA: 14.133/2021

## MODALIDADES

COMPRA DIRETA	NATUREZA
DISPENSA FÍSICA Nº	DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025	<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
	INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO	NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº	ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº	CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº	LICITAÇÃO
LEILÃO Nº	LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

**OBJETO:** *Inscrição de 1 (um) servidor nos cursos de capacitação oferecidos pelo FEST.*

## TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

SETOR	SERVIDOR	ELABORAÇÃO	DATA	ASSINATURA
<i>Assessoria</i>	<i>Ad. P. Silva</i>	<i>Ad. P. Silva</i>	<i>18/03/25</i>	<i>Ad. P. Silva</i>



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –  
DFD Nº 017/2025**  
ART. 72 da Lei 14.133/2021

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Guaçuí

**SETOR REQUISITANTE:** Controladoria

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Michele Aparecida Carvalho Coelho da Fonseca

**CARGO/FUNÇÃO:** Diretora de Controle Interno

**E-MAIL:** [contato@cmguacuui.es.gov.br](mailto:contato@cmguacuui.es.gov.br)      **TELEFONE:** 28 3553 1540

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Por meio deste documento, venho formalizar a solicitação de inscrição de 1 (um) servidor no curso de capacitação oferecidos pela FEST, conforme descrito abaixo:

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A capacitação contínua dos servidores é essencial para o aprimoramento das competências técnicas e comportamentais, visando à melhoria dos serviços prestados à organização e ao público atendido. Os cursos oferecidos pela FEST apresentam conteúdo alinhado às necessidades dos servidores e às metas institucionais.

**DETALHAMENTO DOS CURSOS E PARTICIPANTES:**

**Curso:** 27 E 28/03 – Controle Interno – Como fortalecer o Controle Interno na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos?

**INVESTIMENTO TOTAL:**

O valor total para a inscrição será de R\$ 1.862,00 (um mil oitocentos e sessenta e dois reais).

**RESULTADO ESPERADO:**

A participação no curso contribuirá para o desenvolvimento profissional do servidor, promovendo maior eficiência e qualidade nos processos internos e no atendimento às demandas institucionais.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



**SERVIDOR QUE SERÁ CONFIADA À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS :**  
Karina Andrade Suhett (Fiscal de Contratos).

GUAÇUÍ, 14 DE MARÇO DE 2025.

**MICHELE APARECIDA CARVALHO COELHO DA FONSECA**  
**Diretora de Controle Interno**



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01 – 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-ES Tel 28 3553 1540



Guaçuí/ES, 14 de fevereiro de 2025.

**AUTORIZADO**  
Guaçuí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
  
**PRESIDENTE CMG**

Ao Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Exmº. Sr. CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

Assunto: Solicita autorização para realização de cursos de capacitação

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência autorização para esta servidora realizar os cursos de capacitação inerentes ao exercício de suas funções dentro da Câmara Municipal de Guaçuí, ofertados pela FEST Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

Cursos:

- 27 e 28/03 – Controle Interno- Como fortalecer o Controle Interno na nova Lei de Licitações e contratos Administrativos?

Ressalto que é um dever legal oferecer capacitação aos servidores, quando necessário ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições junto à administração pública.

Diante da presente solicitação, conto com Vossa apreciação e autorização, devendo ser encaminhada ao setor de compras para os trâmites legais.

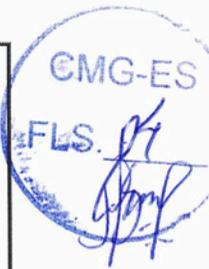
Atenciosamente,

**MICHELE APARECIDA CARVALHO COELHO DA FONSECA**

Diretora de Controle Interno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.980.103/0001-90</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/02/1999</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FEST</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV FERNANDO FERRARI</b>	NÚMERO <b>1080</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 301 - 306</b>
--	-----------------------	--------------------------------------

CEP <b>29.066-380</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MATA DA PRAIA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SUPERINTENDENCIA@FEST.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 9928-7831</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 15:38:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**  
**CNPJ: 02.980.103/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:34 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **E067.03D3.54CF.E93D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000098211

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.980.103/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/01/2025**, válida até **21/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/01/2025.

Autenticação eletrônica: **0015.F13D.1090.8AC3**





# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



## Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 21/01/2025 - 09:54h

CNPJ .....: 02980103000190

RAZÃO SOCIAL/NOME: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 22/03/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 21/01/2025 às 09:53 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

**3a46efe9-4419-46c1-917c-93d2c57e8c9c**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.980.103/0001-90

Certidão n°: 3650939/2025

Expedição: 21/01/2025, às 09:55:26

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.980.103/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

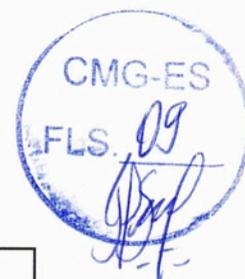
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.980.103/0001-90

**Razão**

**Social:**

FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA FEST

**Endereço:**

AV FERNANDO FERRARI 845 C UNIVERSITARIO / GOIABEIRAS / VITORIA /  
ES / 29075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2025 a 11/04/2025

**Certificação Número:** 2025031310550812592255

Informação obtida em 17/03/2025 19:54:06

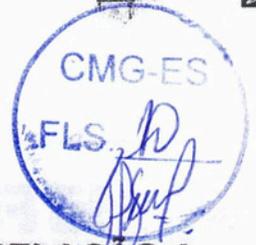
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E  
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio  
Oficial e Tabelião

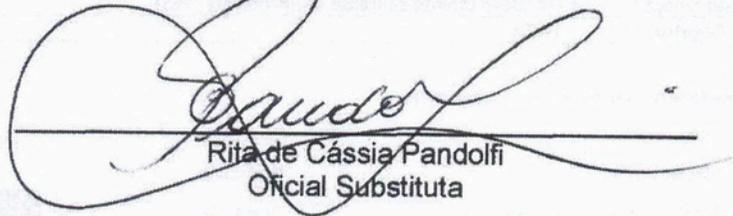


**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A**  
**TERCEIROS**

**nº 14288**

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 19 (dezenove) páginas, protocolado sob o número 106577 em data de 16/02/2024, foi averbado às folhas 260 do livro A-411 nesta Serventia, referente a 93ª averbação a qual consta do Estatuto Consolidado, datada de 20 de dezembro de 2023 da **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA**, com ato constitutivo registrado sob o número **14288** do livro **A-16**.

Vitória, ES, 04 de abril de 2024.

  
Rita de Cássia Pandolfi  
Oficial Substituta

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.UOJ2401.10438
Emolumentos: 312,60 Encargos: 93,42 Total: 406,02
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>



**A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)**

4330779

**Matriz**  
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555  
Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250  
Tel.: (27) 2124-9500

**Substitutos:**  
Romulo Alves da Motta Neto  
Rita de Cássia Pandolfi

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

**“FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA”  
ESTATUTO**

*Arlinda Maria Barros Monjardim*  
Promotora de Justiça - MP-ES

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**



**Art. 1º.** A Fundação Espírito-santense de Tecnologia, doravante designada FEST, é uma instituição jurídica de Direito Privado, gozando de autonomia financeira, patrimonial e administrativa, de interesse público e coletivo, sem fins lucrativos, com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa e transferência de conhecimento, ao desenvolvimento institucional, tecnológico e a proteção e preservação do meio ambiente, e reger-se-á por este Estatuto.

**Parágrafo Único:** A FEST foi instituída no dia 16 de 12 de 1998, nos Termos da Escritura Pública de Instituição lavrada nas notas do Cartório Rodrigo Sarlo Antônio Tabelião da Capital do Espírito Santo, registrada sob nº 001005, no mesmo Cartório, e está inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.980.103/0001-90.

**Art. 2º.** A FEST reger-se-á por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação civil que lhe for aplicável.

**Art. 3º.** O regime jurídico da FEST não poderá ser alterado, nem suprimidos seus objetivos institucionais.

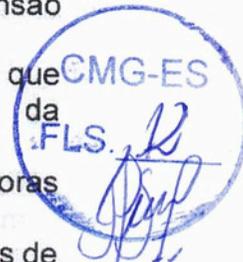
**Art. 4º.** O prazo de duração da FEST é indeterminado.

**CAPÍTULO II  
DA SEDE E FORO**

**Art. 5º.** A FEST tem matriz e foro na Av. Fernando Ferrari, nº 1080, salas 301 a 306, 3º andar da Torre Norte do Edifício América Centro Empresarial, Mata da Praia, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP:29066-380 e Filial na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo CEP:29075-010, e poderá manter sucursal ou filial em todo o território nacional e credenciar representantes no exterior.

**CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 6º.** A FEST tem por objetivo primordial colaborar, pelos meios adequados e disponíveis, em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em conjunto com



- VI. Promover a divulgação do desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica;
- VII. Gerenciar a concessão de bolsas de Pesquisa, de Ensino, de Extensão, de estágio e de Inovação conforme condições e procedimentos estabelecidos em Resolução específica.
- VIII. Apoiar o desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino, de extensão e de inovação tecnológica nas suas áreas de atuação.
- IX. Instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores que contribuam para o desenvolvimento tecnológico e científico da comunidade.
- X. Captar recursos junto à iniciativa privada, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres no Brasil e exterior;
- XI. Apoiar o desenvolvimento de ações sociais voluntárias nas suas áreas de atuação;
- XII. Criar centros de pesquisa e agências que tenham pôr fim a melhoria da qualidade de vida das comunidades e a difusão do conhecimento científico e tecnológico
- XIII. Consultoria e Assessoria em Estudos de Meio Ambiente.
- XIV. Execução e acompanhamento de projetos ambientais.
- XV. Promover capacitação de recursos humanos especializado para os setores público e privado.
- XVI. Manter cadastro de recursos humanos da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES com formação técnico-científica e capacitação profissional em condições de atender demandas de natureza operacional de órgãos públicos e empresas privadas.
- XVII. Captar recursos por meio de celebração de convênios, contratos, ajustes e acordos que visem atender demandas de órgãos públicos e empresas privadas através da prestação de serviços.
- XVIII. Promover atividades educacionais, artísticas e culturais, incluindo a oferta de cursos voltados para a comunidade.
- XIX. Divulgar a produção científica e cultura do Espírito Santo
- XX. Fomentar a incubação de empresas com proposta de inovação tecnológica envolvendo alunos ou ex-alunos recém-formados da UFES.
- XXI. Apoiar os procedimentos de registros de propriedade intelectual e industrial, nas diversas áreas de atuação da Universidade Federal do Espírito Santos – UFES.
- XXII. Divulgar o conhecimento através da edição e comercialização de livros e periódicos ou outros meios de comunicação de textos, dados, som e imagem, bem como comercializar materiais de apoio didático sem finalidade lucrativa.
- XXIII. Explorar serviços de radiodifusão e teledifusão educativa e cultural.
- XXIV. Elaboração e execução de concurso público e privado.
- XXV. Promover eventos e atividades esportivas, recreação e lazer, incluindo a oferta de cursos voltados para a comunidade.
- XXVI. Promover eventos e atividades na área da saúde humana e serviços sociais, incluindo a oferta de cursos de capacitação voltados para a comunidade.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

Arlinda Maria Barros Monjardim  
Promotora de Justiça - MP-ES

Registro Civil P. E. C. U. J. U. R. G. A. S.  
Rodrigo Sario Antonio  
Tabelião e Oficial

**Parágrafo Primeiro** - A FEST aplicará integralmente os recursos provenientes da produção e comercialização de seus produtos e de privilégios de invenção e aqueles relativos à propriedade industrial no Brasil e apenas na manutenção dos seus objetivos institucionais.

**Parágrafo Segundo** - Cabe a FEST administrar seu patrimônio e deste dispor de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

**Parágrafo Terceiro** - O patrimônio da FEST não poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

**Parágrafo Quarto** - Dependerá de prévias deliberações do Presidente, do Conselho Curador e do Conselho de Administração, mediante proposta fundamentada da Superintendência, a constituição de ônus ou direitos reais sobre o patrimônio da FEST.

CMG-ES  
FLS. B

## Seção II Das Receitas

**Art. 8º** - Constituem receitas da FEST:

- I. As doações, legados, auxílios e contribuições que venham a ser destinada por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;
- II. As receitas provenientes de taxas, prestações de serviços, bem como as derivadas de cessão de direito ou de produção de bens.
- III. Os resultados decorrentes de operações de crédito de qualquer natureza;
- IV. A renda de seus bens patrimoniais e de outros de natureza eventual;
- V. Os usufrutos constituídos a seu favor.

**Parágrafo Único** - A Fundação poderá criar Fundos de naturezas específicas e ou Fundo Patrimonial para Projetos, definido como um conjunto de ativos, sem ou com personalidade jurídica própria, com inscrição própria no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei nº 13.800, de 04 de janeiro de 2019.

**Art. 9º** - A aplicação de recursos disponíveis da FEST poderá ser feita:

- I. Em aquisição de bens móveis e imóveis;
- II. Em aquisição de títulos públicos do Município, do Estado e da União;
- III. Em outras operações efetuadas em instituições legalmente constituídas;
- IV. No custeio de despesas técnicas e administrativas.

Arinda Maria Durso Monjarani  
Promotora de Justiça - MP/ES  
Rodrigo Sarto Antunes  
Tabelião e Oficial

distintos das funções estatutárias inerentes aos respectivos cargos e funções, desde que, a contratação seja tecnicamente recomendável, a preço de mercado e tenha prévia aprovação do Conselho de Administração.

**Art. 13.** Os membros do Conselho de Administração, da Superintendência Executiva, e do Conselho Curador não responderão individual ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela FEST, em virtude de ato regular de gestão, salvo na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa, no desempenho de suas funções.

CMG-ES  
FLS. 14

## Seção II Do Conselho de Administração

**Art. 14.** O Conselho de Administração é o órgão da FEST que tem poderes para resolver todos os atos relativos ao objetivo da FEST e tomar as decisões que julgarem necessárias.

**Art. 15.** O Conselho de Administração é composto por 14 (quatorze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 7 (sete) são natos, 3 (três) são eleitos e 4 (quatro) representante das Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), como a seguir se especifica:

### a. Conselheiros natos

a.1. 6 (seis) indicados pelo Poder Público, sendo 1 (um) representante do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e 5 (cinco) representantes da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, designados pelo Conselho Universitário da UFES;

a.2. 1 (um) indicado por entidade da sociedade civil, sendo 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo;

### b. Conselheiros eleitos

b.1. 2 (dois) representantes dos Instituidores;

b.2. 1 (um), indicado pelos demais integrantes do Conselho de Administração da FEST, sendo 1 (um) representante do setor produtivo do Estado do Espírito Santo ou 1 (um) representante da comunidade científica e tecnológica do Estado do Espírito Santo.

b.3. 4 (quatro) indicados pelas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) das quais a FEST é credenciada, sendo 1 (um) para cada uma delas.

**Art. 16.** O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, 1 (uma) vez a cada quadrimestre civil, extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus Conselheiros,

*Artilda Maria Barros Monjardim*  
Promotora de Justiça - MP-ES

10  
Rodrigo Sarti  
Tabelião Oficial  
Cartório de Registro Civil e de Juízes de Vitória - ES

- d) Aprovar o Relatório Anual de Gestão, e as Demonstrações Contábeis da FEST, assim como o Parecer da Auditoria Independente e encaminhá-los ao Ministério Público e ao Conselho Universitário da UFES;
- e) Aprovar até 31 de dezembro de cada ano o plano de trabalho para o exercício seguinte;
- f) Estabelecer o percentual da receita bruta da FEST para gastos com as despesas de custeio referentes às atividades meio da FEST;
- g) Homologar a celebração de acordos, contratos, convênios de intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras;
- h) Eleger o Presidente deste Conselho, e dar posse a ele e ao Vice-Presidente escolhido pelo Presidente e aprovado pelo Conselho;
- i) Dar posse aos novos Conselheiros;
- j) Escolher e/ou demitir o Superintendente, o Gerente de Projetos e o Gerente Administrativo Financeiro da FEST;
- k) Aprovar:
  - 1. A alteração do estatuto e a extinção da FEST por maioria de dois terços de seus Conselheiros;
  - 2. Os Regimentos Internos da FEST, submetendo-os à apreciação do Ministério Público;
  - 3. O plano de cargos e salários e a remuneração do pessoal da FEST;
  - 4. A extensão das atividades da FEST;
  - 5. A representação em outras regiões do país e no exterior;
  - 6. As associações da FEST a instituições nacionais e estrangeiras;
  - 7. A contratação de financiamentos;
  - 8. Autorizar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, ouvido o Promotor de Justiça Cível de Fundações, a alienação, arrendamento, oneração ou gravame de bens móveis e imóveis, bases flutuantes e equipamentos da FEST;
  - 9. A destinação dos bens, móveis e imóveis, do patrimônio da FEST considerados disponíveis ou inservíveis;
  - 10. A guarda e aplicações dos bens da FEST;
  - 11. A construção de obras novas, assim entendidas as de construção completa e as iniciadas ou ampliadas;
  - 12. Convênios ou contratos referentes a pesquisas ou cursos.
  - 13. Autorizar, ouvido o Promotor de Justiça Cível de Fundações, sobre a aceitação de doações com encargos;
  - 14. Determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio da FEST;
  - 15. Conceder títulos honoríficos para colaboradores da FEST, pessoas físicas ou jurídicas;
  - 16. Eleger comissões permanentes ou transitórias de assessoria em matérias de sua competência;
  - 17. Resolver os casos omissos do presente Estatuto.

CMG-ES  
FLS. 15  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

### III. Gerente de Projetos;

**Art. 25.** Os membros da Superintendência Executiva serão escolhidos pelo Conselho de Administração, na forma estabelecida no art. 20, letra "j", deste Estatuto e assumirão seus cargos por tempo indeterminado.

**Art. 26.** Ocorrendo vacância em qualquer das funções da Superintendência Executiva, será feita a escolha do respectivo substituto, dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao da vacância, obedecendo-se o disposto no art. 20, letra "j" deste Estatuto.

**Art. 27.** A Superintendência Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que convocada na forma prevista no § 1º deste artigo.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões da Superintendência Executiva serão convocadas pelo Superintendente, ou em conjunto, pelos outros dois gerentes.

**Parágrafo Segundo** - Das decisões da Superintendência Executiva caberá recurso ao Conselho de Administração, quando não houver unanimidade.

**Art. 28.** Compete à Superintendência Executiva a prática de todos os atos necessários para assegurar o funcionamento regular da FEST, especialmente:

- I. Submeter à deliberação do Conselho de Administração:
  - a) O projeto de Regimento Interno da FEST;
  - b) O Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações;
  - c) O Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Empregados;
  - d) O Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, até o último dia de novembro de cada ano;
  - e) Os Relatórios Finais de Atividades e a Prestação de Contas da FEST referentes ao exercício findo, até o último dia de abril de cada ano;
- II. Aprovar plano de classificação de funções e salários de empregados da FEST.
- III. Manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração, na esfera de sua competência.

**Art. 29.** Compete ao Superintendente:

- I. Representar a FEST ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II. Representar a FEST em solenidades e assinaturas de contratos e convênios;
- III. Constituir procuradores para fins especiais e com poderes explícitos, quando de interesse da FEST, sempre em conjunto com outro gerente;

Arinda Maria Barros Monjarão  
Promotora de Justiça - MP-ES

RODRIGO SANTO ANTONIO  
Tabelião e Oficial

CMG-ES  
FLS. 16

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures]*

- a) Emitir, endossar ou aceitar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras financeiras e outros títulos de crédito, e promover movimentação de contas bancárias e contratos de financiamentos;
- b) Promover a abertura, a movimentação e o encerramento de contas bancárias bem como contratos de financiamentos;
- c) Participar da elaboração do projeto do Regimento Interno da FEST e suas alterações e/ou modificações.

**Art. 31.** São atribuições do Gerente de Projetos:

- a) Captar projetos de interesse dos fins da FEST
- b) Apoiar os pesquisadores na elaboração, apresentação e negociação de propostas;
- c) Aprovar a redação final dos contratos e convênios;
- d) Controlar a qualidade dos serviços prestados;
- e) Controlar a execução física e financeira dos projetos

**Art. 32.** São atribuições do Gerente Administrativo Financeiro:

- a) Elaborar a previsão orçamentária anual e acompanhar mensalmente a sua execução;
- b) Acompanhar todos os processos administrativos da FEST;
- c) Cuidar do arquivo da documentação;
- d) Acompanhar a contabilização adequada dos movimentos financeiros da entidade.
- e) Controlar as contas bancárias e realizar a sua conciliação permanente.

## Seção IV DO CONSELHO CURADOR

**Art. 33.** O Conselho Curador é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração para assuntos de gestão patrimonial e financeira, que poderá dispor de serviço de auditoria contábil independente, para subsidiar o exercício de sua função.

**Art. 34.** O Conselho Curador é composto por 3 (três) conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 1 (um) é indicado pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e 2 (dois) são eleitos, sendo um pelos Instituidores e o outro pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único:** O Conselho Curador será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares na primeira reunião de cada exercício.

**Art. 35.** O Conselho Curador se reúne:

- a) Ordinariamente, 1 (uma) vez a cada semestre civil;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário.

Promotora de Justiça - MP-ES

Rodrigo Sarro Antonio  
Tabelião e Oficial

CMG-ES  
FLS.

Instituidores e do Conselho de Administração por segmentos, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração da FEST o voto de desempate, podendo ser reeleitos por uma vez;

**b.2.** Eleição para os cargos de Conselheiros dos Conselho de Administração, serão eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, a iniciar-se a partir de suas posses, por maioria simples, para os representantes dos Instituidores e do Conselho de Administração por segmentos, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração da FEST o voto de desempate, podendo ser reeleitos por uma vez.

**Art. 40.** (REVOGADO)

**Art. 41.** O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos, dentre seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por uma vez.

**Art. 42.** (REVOGADO)

## CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO FISCAL

**Art. 43.** O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 44.** Durante o exercício fiscal, poderão ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades da FEST o exijam e haja disponibilidade financeira.

**Parágrafo Primeiro** - A escrituração das operações da FEST terá por parâmetro, onde for aplicável, as normas da Lei nº 6.404 de 15/12/76 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** - O regime contábil da FEST será o de competência.

## CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art.45.** A FEST prestará contas nos termos da legislação civil que lhe for aplicável, observados os princípios fundamentais e a legislação contábil.

**Parágrafo único** - A FEST publicará anualmente seu balanço, e afixará em local acessível de sua sede, cópia de seu relatório de atividades e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

*[Handwritten signature]*  
Ministério Público do Espírito Santo  
Promotor de Justiça - MP-ES

*[Handwritten signature]*  
Rodrigo Sérgio Amador  
Tabelião e Oficial  
Cartório do Registro Civil - Vitória - ES

CMG-ES  
FLS. 18  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

Cartório Maria Barros Monjardim  
Promotora de Justiça - MP-ES

18  
Cartório do Registro Civil de Vitória  
Promotora de Justiça  
Maria Barros Monjardim

Justiça Cível de Fundações, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada a transformação ou incorporação da FEST em sociedade ou associação, ou a sua fusão com tais entidades.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, o patrimônio da FEST reverterá automaticamente à Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, ou a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de acordo com decisão unânime dos membros do Conselho de Administração.

CMG-ES  
FLS. 19

**Art. 52.** - É vedada a acumulação de funções de Superintendente e Gerente com a função de Conselheiro da FEST.

**Art. 53.** Não serão distribuídos resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do patrimônio da FEST sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 54.** À Superintendência Executiva caberá promover as alterações no Regimento Interno da FEST para adaptá-lo ao presente Estatuto, dentro de 180 (Cento e oitenta) dias, contados do registro desta alteração.

**Art. 55.** Os Presidentes dos órgãos colegiados da FEST poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, as matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses da FEST, não possam aguardar uma próxima reunião.

**Art. 56.** É vedada a contratação como funcionários da FEST de parentes do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) graus do Superintendente, dos Gerentes e dos Conselheiros dos Conselhos de Administração e Curador.

**Art. 57.** O Superintendente e o Gerente Administrativo Financeiro da FEST devem providenciar o seguro dos bens móveis e imóveis com empresas idôneas do ramo para os riscos mais comuns nos termos da legislação vigente.

**Art. 58.** É proibido a FEST apoiar qualquer partido político, grupo religioso ou racial, associação de caráter paramilitar ou assemelhado, ou grupo esportivo que não tenha ligação direta com o seu próprio pessoal, ou com servidores e/ou alunos da UFES, ou deles participar.

**Art. 59.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 60.** Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Vitória.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Espírito Santo

CARTÓRIO SARLO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS

Rodrigo Sarlo Antonio  
Oficial e Tabelião

Recebi de: FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENTE DE TECNOLOGIA - CNPJ/CPF: 02.980.103/0001-90, a importância de R\$ 406,02 (quatrocentos e seis reais e dois centavos), referente aos emolumentos descritos abaixo:

RECIBO DOS EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS NÚMERO 2560053

PROTOCOLO PESSOA JURÍDICA: 106577

SELO DIGITAL: 024661.UOJ2401.10438

Consulte a autenticidade em: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Tab.	Item	Letra	Ato Praticado	Qtd.	Emolum.	Funepj	Farpen	Fadespes	Funemp	Funcad	Iss	Taxas	Total
10	I	A	Averbação em geral (Ata, alterações contratuais sem valor declarado)	1	124,80	12,48	0,00	6,24	6,24	6,24	6,24	0,00	162,24
03	VIII		Microfilmagem, ou digitalização por folha de uma face	19	153,90	15,39	0,00	7,60	7,60	7,60	7,60	0,00	199,69
10	VI		Arquivamento por via apresentada	2	19,52	1,96	0,00	0,98	0,98	0,98	0,98	0,00	25,40
03	III		Conferencia de reprodução, cópia, via de qualquer papel orig.	2	6,28	0,62	0,00	0,32	0,32	0,32	0,32	0,00	8,18
03	IX		Processamento de dados	1	8,10	0,81	0,00	0,40	0,40	0,40	0,40	0,00	10,51
				25	312,60	31,26	0,00	15,54	15,54	15,54	15,54	0,00	R\$ 406,02

Vitória-ES, 04 de abril de 2024.

  
Rita de Cássia Pandolfi



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA**  
**Curadoria de Fundações**



**HOMOLOGAÇÃO DE ATA DA FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE**  
**TECNOLOGIA-FEST**



Na Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da **FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA-FEST**, realizada no dia 10/07/2019, às 15:00 horas, os Membros do Conselho reuniram-se apreciaram a pauta abaixo relacionada, conforme se apresenta:

1-Homologação AD REFERENDUM nº 001/2019, que referenda a demissão do Sr. Getúlio Apolinário Ferreira do Cargo de Superintendente da Fundação Espíritos Santense de Tecnologia-FEST;

2- Homologação AD REFERENDUM nº 002/2019, que trata da admissão do Sr. Armando Biondo Filho, para o Cargo de Superintendente da Fundação Espíritos Santense de Tecnologia-FEST, com solenidade de Posse e assinatura do Termo de Posse;

Considerando que foram observadas as formalidades legais, **HOMOLOGO** tal pretensão e determino o seu registro no cartório competente, ficando uma cópia da ata nesta Curadoria para controle deste órgão, seguindo as demais vias de registro, devidamente rubricadas e carimbadas por este Representante do Ministério Público. **No prazo de trinta dias a fundação deverá comprovar que efetivou junto ao cartório o devido registro.**

Vitória - ES, 11 de julho de 2019.

**ARLINDA MARIA BARROS MONJARDIM**  
Promotora de Justiça

**RUA RAULINO GONÇALVES, 200, ENSEADA DO SUÁ, VITÓRIA-ES, CEP:29050-405 –**  
**Fone: (27) 3145-5000**

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL | RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wílma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500



**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º, Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 11/07/2019, 16:38:44.

Izabelle Ludgero - Escrevente  
Selo Digital: 024881.RIC1906.35057  
Emolumentos: \$2,06 Encargos: \$0,90 Total: \$3,86  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





Arinda Maria Barros Manjardim  
Promotora de Justiça - MP-ES



**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEST**  
**DECISÃO AD REFERENDUM Nº 001/2019**

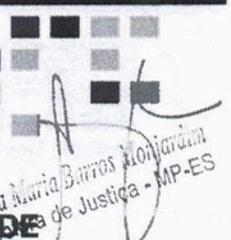
O Presidente do Conselho de Administração da FEST Prof. Dr. Patricio José Moreira Pires, usando de suas atribuições previstas no Art. 21, item *a* do Estatuto da FEST em vigor, resolve “AD REFERENDUM” do Conselho de Administração da FEST: demitir do cargo de superintendente, Sr. Getúlio Apolinário Ferreira.

Vitória-ES, 05 de julho de 2019

**Prof. Dr. Patricio José Moreira Pires**  
**Presidente do Conselho de Administração**

**FEST RECEBIDO**

Vitória 08/07/19  
me



**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, DO ANO DE 2019, REALIZADA ÀS 15h00min DO DIA 10 DE JULHO DE 2019, NA SALA DE REUNIÕES DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES.**



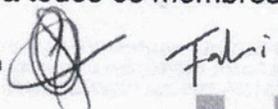
**Presentes:**

- |                             |   |
|-----------------------------|---|
| Conselheiro Presidente      | Patrício Jose Moreira Filho - Titular     |
| Conselheiro Vice-presidente | Fabio de Assis Ressel Pereira - Titular   |
| Conselheiro                 | Geraldo Rossoni Sisquini - Titular        |
| Conselheiro                 | Luiz Alberto Souza Carvalho - Titular     |
| Conselheiro                 | Bruno Venturini Loureiro - Suplente       |
| Conselheiro                 | José Roberto Rangel de Almeida – Suplente |
| Conselheiro                 | Alessandro Mattedi – Suplente             |
| Conselheiro                 | Gibson Barcellos Reggiani - Suplente      |
| Conselheiro                 | Luciano Raizer Moura – Suplente           |
| Conselheiro                 | Franco Machado - Suplente                 |
| Conselheira                 | Juliana dos Santos C. Denarde - Suplente  |
| Presidente Cons. Curador    | Herbert Barbosa Carneiro - Convidado      |
| Superintendente             | Armando Biondo Filho                      |
| Gerente de Projetos         | Patricia Bourguignon Soares               |
| Controller                  | Celso Rodrigues de Souza                  |

**Ausências Justificadas:**

- |             |  |
|-------------|--|
| Conselheiro | Mateus Simões de Freitas - Titular     |
| Conselheiro | Fausto Frizzera Borges – Suplente      |
| Conselheiro | Guilherme L. G. de Oliveira – Suplente |
| Conselheiro | Renato Rodrigues Neto - Titular        |

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove (10/07/2019), às 15h00min, realizou-se na sala de reuniões do Centro Tecnológico - CT, situada no Campus Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com endereço na Avenida Fernando Ferrari, 845, Goiabeiras, Vitória - ES, CEP 29075-010, a segunda reunião extraordinária de 2019 do Conselho de Administração da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST. Dando início à reunião, o Presidente Sr. Patrício José Moreira Pires fez a abertura da mesma e dando as boas vindas a todos os presentes e justificando as ausências dos conselheiros que não puderam comparecer, e na sequência o Presidente convidou a mim, Celso Rodrigues de Souza para secretariar a reunião. Composta a mesa com todos participantes e em cumprimento ao Estatuto da Fundação, o Senhor Presidente solicitou a apuração do quorum, quando foi informado que tinha quorum para que a reunião fosse realizada, conforme a lista de presença assinada por todos e que seguirá em anexo à ata. Dando continuidade, o Presidente fez a leitura do ofício de convocação da reunião com os respectivos itens de pauta, que foi enviado a todos os membros



*[Handwritten Signature]*  
José Roberto Rangel de Almeida  
Conselheiro Suplente

*[Handwritten Signature]*  
Bruno Venturini Loureiro  
Conselheiro Suplente

*[Handwritten Signature]*  
Luciano Raizer Moura  
Conselheiro Suplente

*[Handwritten Signature]*  
Patricia Bourguignon Soares  
Gerente de Projetos

*[Handwritten Signature]*  
Celso Rodrigues de Souza  
Controller

*[Handwritten Signature]*  
Alessandro Mattedi  
Conselheiro Titular

*[Handwritten Signature]*  
Franco Machado  
Conselheiro Suplente

*[Handwritten Signature]*  
Juliana dos Santos Costa Denarde  
Conselheiro Suplente

*[Handwritten Signature]*  
Gibson Barcellos Reggiani  
Conselheiro Suplente



*[Handwritten Signature]*  
Linda Maria Barros Montardim  
Juiz de Justiça - MP-ES

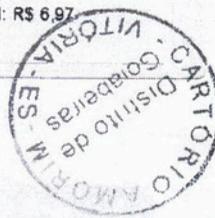


CARTÓRIO AMÓRIM

Tabellionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES  
 Avenida Fernando Ferrari, 500 - Goiabeiras - Vitória - ES  
 Telefone: (27) 3357-4100 - Cep: 29060-220  
 e-mail: cartorio.amorim@cartorioamo.br

Reconheço por semelhança a firma de **CELSO RODRIGUES DE SOUZA**. Em Teste da verdade. Vitória - ES, 14/07/2016, 11:21:20.

Priscilla Lisboa Alvarenga Silva - Escrevente Autorizado  
 Selo Digital: 153387.UGN1906.03718  
 Emolumentos: R\$ 5,35 Encargos: R\$ 1,62 Total: R\$ 6,97  
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



*[Handwritten Signatures]*  
Fabr...



FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST	
2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
LISTA DE PRÉSENÇA - DATA: 10/07/2019 - 15:00h	
NOME	ASSINATURA
1 ARMANDO BIONDO ALMEIDA	
2 Juliana S. Costa Dinardo	
3 LUIZ ALBERTO S. CARVALHO	
4 Patrícia Banguignon Soares	
5 FABIO DE ASSIS RESSEL PEREIRA	
6 FRANCO MACHADO	
7 Bruno Venturini Loureiro	
8 JOSÉ ROBERTO RANGEL DE ALMEIDA	
9 ALESSANDRO MATTEDI	
10 G. M. (PATRÍCIA)	
11 HERBERT BARBOSA CARNEIRO	
12 Gibson Paucelos Reggiani	
13 LUCIANO RAIZER WOLFF	
14 GERALDO ROSSONI SISONINI	
15 CELSO R. DE SOUZA	
16	
17	
18	
19	

Tabelionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES  
 Eduardo Volney Amorim - Tabelião  
 Av. Fernando Ferrari, 500 - Goiabeiras - Vitória - ES  
 Telefone: (27) 3357-4100 - Cep: 29060-220  
 E-mail: cartorio.amorim@arrianoamorim.com.br



**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em 10/07/2019, 11:24:11.

Priscilla Lisboa Alvarenga Silva - Escrevente Autorizado  
 Selo Digital: 153387.UGN1906.03724  
 Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



CMG-ES  
FLS. 26  
*[Signature]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name  
**ARMANDO** [Redacted]

Nome Social / Social Name  
[Redacted]

Registro Geral - CPF / Personal Number  
[Redacted]

Sexo / Sex  
**M**

Data de Nascimento / Date of Birth  
**18/** [Redacted]

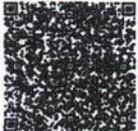
Nacionalidade / Nationality  
**BRA**

Validade / Expiry  
**INDETERMINADA**

*[Signature]*  
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

A 10007344088



26

Filiação / Filiation  
[Redacted]

Órgão Expedidor / Card Issuer  
**SESP/ES**

Local / Place of Issue  
**VITÓRIA**

Emissão / Issue  
**02/08/2024**

*[Signature]*  
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  
Jenildo Barcelos Guimarães  
Diretor do Instituto de Identificação

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

LENº 71116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



## Desafio: Como Fortalecer Controle Interno na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos?

**Período e Carga Horária:** 27.03.25 (8:30h às 17:30h), e 28.03.25 (8:00h às 17:00h), totalizando 16 horas/aulas.

**Local de Realização:** Auditório do Alameda Vitória Hotel

Av. Dante Micheline, 585 • Jardim da Penha/Praia de Camburi • Vitória • ES

Tel.: (27) 3204 6600 – [www.almedavitoriahotel.com](http://www.almedavitoriahotel.com)

**Atenção:** O Alameda Vitória Hotel está situado na Orla de Camburi, no sentido de Jardim Camburi para Jardim da Penha, o hotel fica após o Banco do Brasil e CEF, e antes/ao lado do Banco Bradesco. Frente ao Quiosque 2 da Orla de Camburi. Para os alunos que ficarão hospedados no Alameda Vitória Hotel, a entrada de carro para o estacionamento do hotel fica na rua de trás do hotel.

### APRESENTAÇÃO:

O **Controle Interno** é uma ferramenta essencial para garantir a legalidade, eficiência e transparência nas contratações públicas. Com a implementação da **Lei no 14.133/21**, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os órgãos públicos enfrentam novos desafios para assegurar que todos os procedimentos de licitação e contratação direta estejam de acordo com a legislação vigente.

Este curso foi desenvolvido para capacitar os servidores municipais a **fortalecer o Controle Interno** nos processos de licitação e contratação, com foco na aplicação prática das novas diretrizes estabelecidas pela Lei no 14.133/21. A proposta é apresentar as melhores práticas para a fiscalização preventiva, a verificação contínua de conformidade e a correção de eventuais falhas ao longo dos procedimentos de contratação.

buscando incorporar as inovações dos recursos tecnológicos e adaptando os conteúdos programáticos às diferentes realidades apresentadas;

- Aulas expositivas;
- Trabalhos em grupo;
- Debates; e
- Serão utilizados materiais didáticos digitais e impressos. No transcorrer das aulas serão apresentadas legislações pertinentes, conjuntamente com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais aplicáveis, incluindo decisões importantes do Tribunal de Contas do Estado do ES e do Tribunal de Contas da União.



## OBJETIVOS:

Servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Administração Indireta, das Autarquias (SAAE, Conselhos de Classe, Institutos de Previdência), dos fundos, dos Consórcios Públicos, das Fundações, dentre outros. Agentes públicos e Servidores em geral: prefeitos, vereadores, secretários, assessores, tesoureiros, controladores, auditores, procuradores, contadores, agentes de contratação/pregoeiros, membros de comissão de contratação, membros de equipe de apoio, servidores das áreas de compras e contratações, gestores e fiscais de contratos, assessores e consultores na área pública e outras áreas afins.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

**1º Dia - Fundamentos do Controle Interno e da Nova Lei de Licitações.**

**Módulo 1: Introdução ao Controle Interno nas Licitações e Contratações.**

- O que é Controle Interno e qual sua importância para a gestão pública;
- Evolução do Controle Interno nas licitações e contratações públicas
- O papel do Controle Interno na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei no 14.133/21); e
- Como o Controle Interno pode evitar falhas e irregularidades nos processos

**Módulo 6: Transparência e Eficiência no Controle Interno.**

- A importância da transparência nas contratações públicas;
- Como o Controle Interno pode garantir a eficiência administrativa;
- Ferramentas de controle que garantem a publicidade e transparência nos processos licitatórios; e
- Exercício prático: aplicação de medidas de transparência em processos de contratação.

**Módulo 6: Transparência e Eficiência no Controle Interno.**

- A importância da transparência nas contratações públicas;
- Como o Controle Interno pode garantir a eficiência administrativa;
- Ferramentas de controle que garantem a publicidade e transparência nos processos licitatórios; e
- Exercício prático: aplicação de medidas de transparência em processos de contratação.

**Módulo 7: Boas Práticas de Controle Interno em Órgãos Públicos.**

- Exemplos de boas práticas no Controle Interno de contratações públicas;
- Casos de sucesso na implementação de controles eficazes;
- Como adaptar as boas práticas às necessidades dos órgãos públicos; e
- Discussão em grupo: troca de experiências sobre boas práticas de controle e fiscalização.

**Módulo 8: Estudos de Caso e Melhores Práticas**

- Discussão de casos práticos de falhas e acertos no Controle Interno;
- Análise de julgados e auditorias de Tribunais de Contas relacionados ao Controle Interno;
- Boas práticas para fortalecer o Controle Interno e garantir a conformidade legal; e
- Estudo de caso: análise de um processo de contratação com sucesso no Controle Interno.

e estaduais em mais de 30 cidades do Espírito Santo já capacitados, além de treinamentos fora do Estado do Espírito Santo.



## Investimento:

- **Opção A = R\$ 1.862,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, material didático.
- **Opção B = R\$ 2.092,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção C = R\$ 2.492,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção D = R\$ 1.982,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, **01** diária hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção D será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção E = R\$ 2.282,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção E será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção F = R\$ 1.962,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, **01** diária de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção F será cobrado

CNPJ: 02.980.103/0001-90. Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário,  
Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973. [www.fest.org.br](http://www.fest.org.br)  
Banco do Brasil – Agência 21-3. Conta Corrente nº. 122.260-0.  
Chave PIX: [cursos@fest.org.br](mailto:cursos@fest.org.br)



***Favor não realizar retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, pois a FEST é entidade sem fins lucrativos e imune, conforme dispõe o art. 20, inc. IV e art. 64 da Lei 9430/1996.***

**O certificado, a Nota Fiscal e a documentação legal comprobatória da imunidade serão entregues, ao término do curso, mediante o envio à FEST da nota de empenho e a efetiva participação do servidor no curso.**

As inscrições serão no site [www.fest.org.br](http://www.fest.org.br) ou no link:

**Contato:** FEST – (27) 3345.7555 – 3345.7668 - 4009.2182 – 3237.2755 –  
99904.6107 – Sarah ou Camila. [cursos@fest.org.br](mailto:cursos@fest.org.br)

## Página do Usuário

### Minha Conta

Nº do Registro: 7247  
Nome: Michele Aparecida Carvalho Coelho da Fonseca  
E-mail: michelecarvalho\_28@hotmail.com  
Nome no Crachá: Michele Fonseca  
Telefone 1: 28999688016  
Telefone 2: ---  
Telefone 3: ---  
Endereço: Rua Theodora Leal Valentim, 55  
Bairro: Quincas Machado  
Cidade: Guaçuí  
Estado: Espírito Santo  
País: Brasil

[Atualizar Cadastro](#)

### Cursos, Eventos ou Serviços inscritos

Nº Insc.	Nome do Evento	Categoria de Inscrição	Situação	Docs. Financeiros	Serviços/ Minicursos	Arquivos	Aceites
9158	Desafio: Como Fortalecer Controle Interno na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos? - 27 e 28.03.25	Opção A - incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, material didático.	Inscrito				



EL 33  
 [Handwritten Signature]



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**



Número da Nota <b>16827</b>	Data de Emissão <b>29/01/2025</b>
RPS	Competência <b>29/01/2025</b>

**Prestador de serviços**



CPF/CNPJ **02.980.103/0001-90** Inscrição Municipal: **663821**  
 Nome/Razão Social **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**  
 Nome Fantasia **FEST**  
 Endereço **AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1080 - SALA 301 - 306 - MATA DA PRAIA - CEP: 29066380**  
 Município/UF **Vitoria/ES** Email:  **cursos@fest.org.br**

**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ **28.521.342/0001-76** Inscrição Municipal  
 Nome/Razão Social **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
 Endereço **Rua Costa Pereira, 76 - CENTRO - CEP: 29640000**  
 Município/UF **Santa Leopoldina/ES** Email

**Dados complementares**

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**  
 Município da incidência: --- Exigibilidade: **Imunidade**  
 Código de serviço: **08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza**  
 CNAE: **8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

**Discriminação dos serviços**

*Pagamento referente a participação dos servidores Yara Depiantti Gobbo Soares no curso: Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para o envio a PCA em 2025 e no encerramento do último ano do mandato - 28 e 29.01.25 que foi realizado no município de Vitória/ES com carga horário de 16h/aula*  
 NOTA DE EMPENHO: 0000014/2025

*FUNDAÇÃO IMUNE DE IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO ARTIGO 150, INCISO VI-C DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*

**DADOS BANCÁRIOS:**  
 BANCO DO BRASIL.  
 AGÊNCIA: 3665-X.  
 CONTA CORRENTE: 122.921-4  
 FEST PROJETO 1307.

**Valor dos serviços = R\$ 2.052,00 // Valor líquido da nota = R\$ 2.052,00**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>2.052,00</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Alíquota (%) <b>0,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do Crédito (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>0,00</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>		

**Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 1986/2010 de 01/07/2010;
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e n° 16826;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 3A0CDDF7-DB13-467D-948E-FD6ACD4A69E1



**Prefeitura Municipal de Vitória  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**



Número da Nota <b>16852</b>	Data de Emissão <b>05/02/2025</b>
RPS	Competência <b>05/02/2025</b>



**Prestador de serviços**



CPF/CNPJ **02.980.103/0001-90** Inscrição Municipal: **663821**  
 Nome/Razão Social **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**  
 Nome Fantasia **FEST**  
 Endereço **AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1080 - SALA 301 - 306 - MATA DA PRAIA - CEP: 29066380**  
 Município/UF **Vitoria/ES** Email: **cursos@fest.org.br**

**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ **39.289.723/0001-98** Inscrição Municipal  
 Nome/Razão Social **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
 Endereço **Rua Nelson Lyrio, 77 - CENTRO - CEP: 29295000**  
 Município/UF **Vargem Alta/ES** Email

**Dados complementares**

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**  
 Município da incidência: --- Exigibilidade: **Imunidade**  
 Código de serviço: **08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza**  
 CNAE: **8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

**Discriminação dos serviços**

*Pagamento referente a participação dos servidores Ismael da Silva no curso: Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para o envio a PCA em 2025 e no encerramento do último ano do mandato - 28 e 29.01.25 que foi realizado no município de Vitória/ES com carga horário de 16h/aula*

*FUNDAÇÃO IMUNE DE IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO ARTIGO 150, INCISO VI-C DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO DO BRASIL.**  
**AGÊNCIA: 3665-X.**  
**CONTA CORRENTE: 122.921-4**

**FEST PROJETO 1307.**

**Valor dos serviços = R\$ 2.052,00 // Valor líquido da nota = R\$ 2.052,00**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>2.052,00</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Aliquota (%) <b>0,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do Crédito (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>0,00</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>		

**Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 1986/2010 de 01/07/2010;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 5E566000-F81B-4555-871B-D19EBA8B3155

ELS. 25  
*[Handwritten Signature]*



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**



Número da Nota <b>16835</b>	Data de Emissão <b>29/01/2025</b>
RPS	Competência <b>29/01/2025</b>



Prestador de serviços	
CPF/CNPJ	<b>02.980.103/0001-90</b> Inscrição Municipal: <b>663821</b>
Nome/Razão Social	<b>FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST</b>
Nome Fantasia	<b>FEST</b>
Endereço	<b>AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1080 - SALA 301 - 306 - MATA DA PRAIA - CEP: 29066380</b>
Município/UF	<b>Vitoria/ES</b> Email: <b> cursos@fest.org.br</b>

Tomador de serviços	
CPF/CNPJ	<b>152.225.087/57</b> Inscrição Municipal
Nome/Razão Social	<b>AMANDA CARARETO BRAVIN</b>
Endereço	<b>Av. Quatorze de Setembro, 887 - Centro - CEP: 29920000</b>
Município/UF	<b>Rio Bananal/ES</b> Email

**Dados complementares**

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**  
 Município da incidência: --- Exigibilidade: **Imunidade**  
 Código de serviço: **08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza**  
 CNAE: **8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

**Discriminação dos serviços**

*Pagamento referente a participação dos servidores AMANDA CARARETO BRAVIN no curso: Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para o envio a PCA em 2025 e no encerramento do último ano do mandato - 28 e 29.01.25 que foi realizado no município de Vitória/ES com carga horário de 16h/aula*

**FUNDAÇÃO IMUNE DE IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO ARTIGO 150, INCISO VI-C DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO DO BRASIL.**  
**AGÊNCIA: 3665-X.**  
**CONTA CORRENTE: 122.921-4**

**FEST PROJETO 1307.**

**Valor dos serviços = R\$ 2.452,00 // Valor líquido da nota = R\$ 2.452,00**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>2.452,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

**Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 1986/2010 de 01/07/2010;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **F125683B-15BF-49E2-BBC2-0C5ECEE6F78F**



## ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

### 1. Parâmetros e Justificativa:

A empresa Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST foi selecionada para a contratação devido à sua exclusividade na prestação do serviço específico necessário à Câmara. A pesquisa de preços realizada com base em contratações anteriores e cotações formais indicou que o valor proposto pela Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST é razoável e compatível com as condições de mercado.

A exclusividade da empresa no fornecimento do serviço justifica a inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 29). A transparência e documentação adequada foram garantidas, conforme exigido pela mesma lei (Art. 13).

Os preços praticados pela Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST em outras contratações públicas foram comparados com os valores obtidos em nossa pesquisa, demonstrando que o valor proposto é vantajoso para a Administração Pública.

Foi verificado que a empresa tem histórico de contratações com outros órgãos públicos e os preços praticados são compatíveis com os encontrados na pesquisa.

1.2 De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:  
[...]

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

### 2. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:

#### CURSO DE CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO

FORNECEDORES	CNPJ
FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST	02.980.103/0001-90

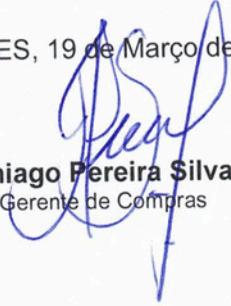
ITENS	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
CURSO DE CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO	01	R\$2.052,00	R\$2.052,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$2.052,00			
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 2.052,00			



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000  
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100  
<https://www.cmquacui.es.gov.br/>



Guaçuí-ES, 19 de Março de 2025

  
**Thiago Pereira Silva**  
Gerente de Compras



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Processo:** nº 019/2025.

**Interessado:** Câmara Municipal de Guaçuí

**Tema:** Inscrição de 1 (um) servidor nos cursos de capacitação oferecidos pela FEST.

**Processo Administrativo:** nº 019/2025.

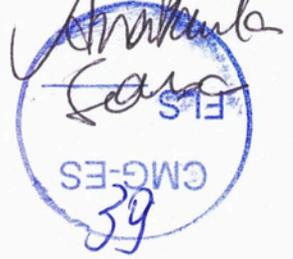
## DESPACHO

Encaminho o processo de dispensa de licitação nº 019/2025 processo nº 019/2025 para o setor de contabilidade, para que proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.052,00 (Dois mil e cinquenta e dois reais.), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 19 de março de 2025.

Atenciosamente,

Thiago Pereira  
Gerente de Compras



## Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 19 de março de 2025.

Ao

Gerente de Compras e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaçuí

Thiago Pereira Silva

Em atendimento à vossa solicitação sobre a participação de curso de capacitação, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí, no valor conforme abaixo descrito.

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0008	01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo.	R\$363.090,62

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

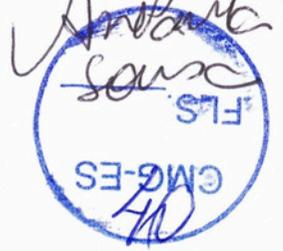
Atenciosamente

  
Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 19 de março de 2025.

**Processo:** nº 019/2025.

**Interessado:** Câmara Municipal de Guaçuí

**Tema:** Inscrição de 1 (um) servidor nos cursos de capacitação oferecidos pela Fest

**DESPACHO**

Encaminho o processo nº 019/2025 para o Gerente de Compras para que prossiga com elaboração do Termo de Referência.

Atenciosamente,

  
Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa  
Contadora



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

**Processo Adm. N° 019/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência visa aquisição de inscrição de um servidor da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no curso de capacitação oferecido pela FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, conforme descrito abaixo:

1.1.1. **Curso:** 24 e 25/04 – Controle Interno – Como fortalecer o Controle Interno na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos?

1.2. A natureza da capacitação por meio de aquisição de inscrição no curso de capacitação oferecido pela FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, pode ser classificada como um investimento em desenvolvimento profissional e educação continuada. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos servidores, contribuindo para a eficiência operacional e a governança institucional, essencial para a atualização e manutenção da competência técnica dos profissionais envolvidos na gestão, controle interno, processo de compras, contratação, prestação de contas e fiscalização de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Guaçuí.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.

**2. LEGISLAÇÃO:**

A presente solicitação está adstrita às contratações diretas, por inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que se sujeitam aos ditames do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n° 14.133/2021, que segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

pois reduz os custos com diárias e passagens, tornando a participação mais acessível e eficiente em termos de custo-benefício.

3.7. Além do enriquecimento teórico e prático, o curso oferece um espaço valioso para networking, imersão e engajamento profundo nos temas, contribuindo para o fortalecimento das competências dos servidores e, conseqüentemente, para melhoria da elaboração, gestão e fiscalização dos contratos e também referente à participação efetiva do Controle Interno no que diz respeito ao acompanhamento dos processos licitatórios do Legislativo Municipal.

### **4. ESPECIFICAÇÃO:**

4.1. Trata-se de serviço técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a capacitação e atualização de um agente público do Controle Interno, tendo como premissa o fortalecimento do Controle Interno na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Preparando assim o servidor para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações.

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Valor. Total Média
1	Curso : 24 e 25/04 – Controle Interno – Como fortalecer o Controle Interno na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos?	1	R\$ 2.052,00	R\$ 2.052,00
<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 2.052,00</b> <b>VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 2.052,00</b>				

4.2. O curso contará com:

4.2.1. Carga horária de 16 horas/aulas;

4.2.2. Material didático;

4.2.3. Certificado;

4.2.4. Coffee break;

4.2.5. Almoço.



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

uma modalidade de curso que contribui para a economia do Estado do Espírito Santo, envolvendo prestadores de serviços locais e contribuindo para o fomento do turismo regional.

5.13. Os critérios retromencionados refletem o compromisso da Administração com práticas sociais e economicamente responsáveis e sustentáveis.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na programação do curso.

6.1.1. As datas poderão sofrer alteração por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, devendo a contratada comunicar tempestivamente a modificação e novas datas de realização.

6.1.2. Os instrutores poderão ser substituídos por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, desde que devidamente justificado pela empresa organizadora do evento e prévia comunicação aos participantes.

6.2. Os serviços serão prestados na cidade de Vitória/ES.

6.3. O período de duração diária do curso será de 8 (oito horas), sendo dividido da seguinte forma: Dia 24.04.2025 (08:30h às 17:30h), e dia 25.04.2025 (08:00h às 17:00h), totalizando 16 horas/aula.

6.3.1. A distribuição das horas pode sofrer alterações, desde que mantida a carga horária total diária.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar registro de presença por meio de lista de frequência ou sistemas de check-in no início de cada sessão do congresso.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a programação de cada curso, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, bem como a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o relatório de capacitação produzido pelo participante do curso.

9.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito à emissão de todos os certificados de participação dos servidores inscritos às expensas da Administração.

9.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas.

9.6.2. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021).

### **Prazo de pagamento**

9.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

9.16. O objeto contratado será incluído em ordem cronológica, conforme disposto no art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

### **Forma de pagamento**

9.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art.70, inciso III Lei n. 14.133/2021.

### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. O custo total da contratação é de R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários e totais, apostos na tabela do subitem 4.1. deste Termo de Referência.

#### **Do Reajuste** (art.92, VdaLein.14.133/2021)

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2025.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 0008.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

14.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

14.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

14.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

l) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n. 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art.156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

15.4.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.14.133/2021).

15.4.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

15.4.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei n. 14.133/21.

### **16. DOS CASOS OMISSOS:**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. DAS ALTERAÇÕES:**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei n. 14.133/2021.

### **18. DA PUBLICIDADE:**

18.1. O aviso de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

18.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

### **19. DO FORO:**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Processo:** nº 019/2025.

**Interessado:** Câmara Municipal de Guaçuí

**Tema:** Inscrição de 1 (um) servidor nos cursos de capacitação oferecidos pela FEST.

## **DESPACHO**

Encaminho o processo de inexigibilidade n.º 019/2025, processo n.º 019/2025 para análise e solicitar que se dê parecer jurídico sobre o mesmo.

Guaçuí-ES, 26 de março de 2025.

Atenciosamente,

  
Thiago Pereira  
Gerente de Compras

Conclusão

Pagamento

Inscrição

Dados Cadastrais

Login

## Confirmação

### Dados do Evento:

Evento: Desafio: Como Fortalecer Controle Interno na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos? - 24 e 25.04.25

Período: De 08/03/2023 00:00:00 à 25/04/2025 00:00:00

## Inscrição realizada com sucesso!

Atenção: sua inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento. Acompanhe o status do pagamento pela página do usuário.

### Instruções para realização do depósito:

#### Depósito Identificado

Banco do Brasil  
Agência: 021-3  
Conta: 122-260-0

Favor enviar comprovante de depósito para o e-mail: cursos@fest.org.br. Pagamento e nota fiscal enviados por e-mail após o acontecimento do curso.





# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº: 019/2025  
Setor Requisitante: Controladoria  
Assunto: Inscrição de Servidor em Curso de Capacitação, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 74, III, "f". Viabilidade  
AO: Presidente da CMG

## PARECER JURÍDICO

### I. DOS FATOS

Tratam os autos do Processo Administrativo em destaque de solicitação da Diretora de Controle Interno – Michele Aparecida Carvalho Coelho da Fonseca, de solicitação de inscrição da referida servidora no curso de capacitação oferecido pela FEST, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda nº 0017/2025 (pág. 01/02).

Foi anexado a cotação de preço e propostas comerciais e documentações pertinentes da empresa FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia e Elaboração de Pesquisa de Preço. (pág. 03/37).

Tendente a se concretizar a solicitação inicial, tece suas considerações e justificativas, responsabilizando-se, legalmente, por tais informações e juntada de documentações.

A Divisão de Compras enviou o referido processo para o setor de contabilidade para ser averiguado se há disponibilidade financeira (pág. 38).

Seguidamente, a Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí - Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa, relatou a existência de dotação orçamentária, através da Nota de Pré-empenho (pág. 39/40).

O Gerente de Compras – Thiago Pereira Silva elaborou o Termo de Referência, remetendo os autos para a Agente de Contratação para a elaboração da Minuta de Aviso de Contratação. (pág. 41/49 – frente e verso).

Diante das provocações feitas a esta Procuradora quanto ao seguimento do presente processo administrativo, tendo em vista a legislação vigente, bem como os documentos juntados nos autos, com vistas ao seguimento do feito, apresentam-se as considerações que seguem abaixo.

### II. DOS FUNDAMENTOS



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Trata-se de expediente administrativo, encaminhado pela Controladoria, para fins de análise da viabilidade de inscrição da servidora em curso de capacitação oferecido pela FEST.

Inicialmente, impende consignar que a Constituição da República, dita cidadã, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta.

Conforme disciplina a Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório é inexigível em determinados casos dispostos em lei, o presente caso se fundamenta no artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida lei, que trata sobre a contratação de serviços técnicos de notória especialização por meio de inexigibilidade de licitação, como visto a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifei)

Quanto à notória especialização, deve restar configurada nos termos do § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dito isto, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, o que pode ser demonstrado pelos termos de notória especialização anexados aos autos.

Anote-se que o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, muito embora especifique cinco hipóteses de inexigibilidade em seus incisos, ostenta função normativa autônoma no caput, de modo que o rol de hipóteses possui natureza meramente exemplificativa. Para configuração da inexigibilidade basta, portanto, que esteja suficientemente caracterizada a inviabilidade de competição.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, esclarece que:

"(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável."(grifo nosso)



# *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Como se observa no caso em tela, o serviço a ser contratado tem sua especificidade caracterizada ante à necessidade da Administração Pública de promover ações voltadas a capacitação de servidores.

Desta forma, diante dos fundamentos apresentados, o entendimento é da possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação por parte da Administração Pública, conforme os documentos apresentados aos autos.

### **III. CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, esta Procuradora Legislativa, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando pela POSSIBILIDADE JURÍDICA de formalização do processo em tela, através de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

É o que me compete analisar.

Salvo melhor juízo, este é, o parecer que submeto à consideração superior.

Guaçuí/ES, 01 de abril de 2025.

**Cyntia Gripp**  
**Procuradora Legislativa**